





AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 01/2024 – 025/2024/GMS

QUESTIONAMENTO 09:

De acordo com o subitem 1.5.1.2 (CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL) do ANEXO XVI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Licitante deverá comprovar profissional(is) de nível superior, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante:

Equipe Técnica:

b.3) Engenheiro Ambiental, com experiência em elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou coordenação de estudos ambientais e/ou programas ambientais referentes a obra de implantação e/ou duplicação e/ou ampliação de capacidade e/ou pavimentação de rodovia ou estrada rural ou vias urbanas.

Para atendimento desta exigência, entendemos que será aceito profissional de Engenharia civil com Especialização (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU) em Gestão Ambiental.

Está correto o entendimento?

RESPOSTA 09:

Conforme parecer técnico da Diretoria de Obras:

"Será aceita comprovação de capacidade técnica de profissional engenheiro que possuir atribuição para desenvolvimento do serviço parte do objeto, se demonstrada a experiência exigida, nos termos do Edital."

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 I www.amep.pr.gov.br





Documento: 09Questionamento0913.06.2024.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX) em 18/06/2024 17:41 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **21.005.906-7** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 18/06/2024 17:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.